



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2022**

***EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DESCrito NO ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL DE N° 162 DE 22 DE JULHO DO ANO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 17 da Lei Municipal de nº 162 de 22 de julho de 2005, passará a conter os seguintes incisos, quanto das atribuições do cargo de Assessoria Técnica:

*Art. 17 (...)*

*I – (...)*

*VII - I – A Assessoria de Comunicação tem como atribuições por publicar e dar publicidade dos atos oficiais do Gabinete do Prefeito, divulgando as ações desenvolvidas pelo Prefeito Municipal junto aos demais órgãos de Governo;*

*VIII – Acompanhar a execução dos contratos de publicidade, mantendo em perfeita ordem os materiais resultantes das publicidades e publicações inerentes ao Gabinete, tais como, jornais, fitas, CD's, DVD's, etc.*

*IX – Acompanhar o Prefeito Municipal nas solenidades e eventos oficiais.*

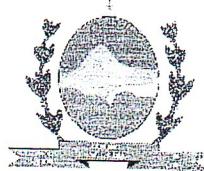
*X – Elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações do Executivo Municipal, sob a orientação do Coordenador de Publicidade e Comunicação Social;*

*XI – Elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimídia da Administração Pública Municipal ligada ao Gabinete do Prefeito;*

*XII – Produzir vídeos, áudios e fotografias das ações do Executivo Municipal;*

*XIII – Elaborar e organizar arquivo do acervo publicitário do Gabinete do Prefeito;*

*XIV – Executar outras tarefas correlatas.*



## Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

**Art. 2º.** O artigo 74 da Lei Municipal 162/2005, conforme alterada pela Lei Municipal 581/2015, que acrescentou e corrigiu nomenclaturas das Secretarias Municipais, bem como, com as alterações anteriores e as trazidas pela presente Lei Complementar, passará a constar da seguinte forma:

*"Art. 74. O terceiro nível da Administração Municipal é constituído pelos Chefes de Departamentos e Motorista do Gabinete, titulares dos cargos criados, conforme detalhamento a seguir:*

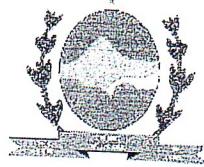
### *I – Denominação:*

- a) Chefe do Departamento de Planejamento Estratégico;*
- b) Chefe do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Econômico;*
- c) Chefe do Departamento de Recursos Humanos;*
- d) Chefe do Departamento de Compras;*
- e) Chefe do Departamento de Contabilidade;*
- f) Chefe do Departamento de Tesouraria;*
- g) Chefe do Departamento de Tributação;*
- h) Chefe do Departamento de Ensino;*
- i) Chefe do Departamento de Apoio Administrativo;*
- j) Chefe do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo;*
- k) Chefe do Departamento de Eventos Culturais;*
- l) Chefe do Departamento de Esporte e Lazer;*
- m) Chefe do Departamento de Obras;*
- n) Chefe do Departamento de Urbanismo;*
- o) Chefe do Departamento de Ação de Saúde;*
- p) Chefe do Departamento de Política Habitacional e Desenvolvimento Social;*
- q) Chefe do Departamento de Mecanização Agrícola;*
- r) Chefe do Departamento de Mudas e Sementes;*
- s) Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Controle Ambiental;*
- t) Chefe de Departamento de Transportes;*
- u) Oficial de Gabinete;*
- v) Assessoria de Comunicação Social;*
- w) Motorista do Gabinete do Prefeito;*

*II – Referência: CC3.*

*III – Quantitativo: 23*

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.



**Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**  
Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

---

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 04 de fevereiro de 2022.

*Eleardo Aparício Costa Brasil*  
*Prefeito Municipal*

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos quatro*  
*dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois*  
*(04/02/2022).*

*Anilé Chambella Senna Lopes*  
*Procuradora Geral do Município*